CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº _____/2026

PROTOCOLO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,

O Vereador **Fabinho da Saúde**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Judas Tadeu Alves dos Santos,** a possibilidade de criação, no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, do cargo específico de Condutor de Ambulância, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250 de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre a atividade profissional de condutor de ambulância.

Embora atualmente tal função seja exercida dentro do cargo genérico de motorista, este Vereador, atento às demandas da população e comprometido com a melhoria dos serviços de saúde, identificou a necessidade de criação de um cargo específico, mediante a transformação de vagas já existentes e o reaproveitamento de servidores do quadro, medida que melhor resguarda o interesse público pelos seguintes motivos:

JUSTIFICATIVA:

1- **Valorização e especialização da função:**
A criação do cargo permitirá a definição mais precisa das atribuições do condutor de ambulância, garantindo maior eficiência na prestação do serviço. Entre essas atribuições, destacam-se: manter-se atualizado com os cursos exigidos pelo CONTRAN, estabelecer comunicação com as centrais de regulação em saúde, seguir protocolos operacionais, zelar pela limpeza, desinfecção e conservação do veículo, bem como assegurar que todos os equipamentos necessários ao transporte de pacientes estejam disponíveis e em perfeito funcionamento.

2- **Ausência de impacto financeiro ao erário:**
A proposta prevê a transformação de vagas já existentes, com o devido reaproveitamento dos servidores, mediante processo seletivo interno pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). Ademais, sugere-se a manutenção da equivalência salarial, evitando qualquer aumento de despesas. Trata-se, portanto, de uma reorganização

Lido e Despachado no Expediente em ____/____/2026. _____. Ofício(s) nº(s) _____/2026.
Data(s) de envio: _____/_____/2026. Servidor: _____. Resposta(s): _____.

administrativa, sem afronta à exigência de concurso público, assemelhando-se ao instituto do aproveitamento funcional.

3- **Adequação legal sem criação de novos encargos:**

A presente indicação não trata de criação de piso salarial, adicional de insalubridade ou quaisquer outras vantagens remuneratórias, limitando-se à organização e qualificação da estrutura administrativa existente.

Diante do exposto, apresento a presente indicação, certo de que a medida contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

Na expectativa da costumeira atenção por parte do Poder Executivo, renovo votos de elevada estima e especial apreço.

Câmara Municipal de Caicó, 24 de Abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DE ARAUJO
Data: 24/04/2026 07:56:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Fábio de Araújo (Fabinho da Saúde)
Vereador